

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024

FORMAÇÃO

CULTURA BAHIA PELA PAZ

+INF0: www.bahiapnab.com.br











SUMÁRIO

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA 6

- 2. INFORMAÇÕES GERAIS 7
 - 2.1 OBJETO DO EDITAL 7
 - 2.2 QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS 7
 - 2.3 VALOR TOTAL DO EDITAL 7
- 3. QUEM PODE PARTICIPAR 8
- 4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR 9
- **5. ETAPAS 10**
- 6. INSCRIÇÕES 11
 - 6.1 PRAZO DE INSCRIÇÃO 11
 - 6.2 COMO SE INSCREVER 11
 - 6.3 QUANTOS PROJETOS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL 12
- 7. AÇÕES AFIRMATIVAS 13
- 8. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO) 14
 - 8.1 PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO 14
 - 8.2 CUSTOS DO PROJETO 14



SUMÁRIO

9. ETAPA DE SELEÇÃO 17

- 9.1 QUEM ANALISA OS PROJETOS 17
- 9.2 QUEM NÃO PODE ANALISAR OS PROJETOS 17
- 9.3 ANÁLISE DOS PROJETOS 18
- 9.4 ANÁLISE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 19
- 9.5 VALORES INCOMPATÍVEIS COM O MERCADO 19
- 9.6 RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO 19

10. REMANEJAMENTO DE VAGAS 21

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO 22

- 11.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS 22
- 11.2 RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO 25

12. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS 26

- 12.1 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 26
- 12.2 RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS 26
- 13. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS 28
 14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS 29



SUMÁRIO

14.1 MONITORAMENTO E	E AVALIAÇÃO REALIZADOS PELA
UNIDADE EXECUTORA	29

14.2 COMO O AGENTE CULTURAL PRESTA CONTAS À UNIDADE EXECUTORA 29

15. DISPOSIÇÕES FINAIS 31

16. ANEXOS DO EDITAL 34

ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES	TO DO OBJETO E VALORES 35
--	---------------------------

ANEXO II - PRAZOS DA SELEÇÃO 37

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 38

ANEXO IV - **MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**54

ANEXO V - **DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA AVALIA- CÃO DE MÉRITO RELACIONADOS AO APOIO** 55

ANEXO VI - **DETALHAMENTO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS** 56

ANEXO VII - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO 63

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTA-ÇÃO DE GRUPO/COLETIVO CULTURAL SEM CNPJ 65

ANEXO IX - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RA-CIALPARA PESSOAS JURÍDICAS E GRUPOS E COLETIVOS SEM CNPJ 66

ANEXO X - MODELO DE FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DE AUTODECLARAÇÕES RACIAIS 67

ANEXO XI - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PES-SOA COM DEFICIÊNCIA PARA PESSOAS JURÍDICAS E



GRUPOS E COLETIVOS SEM CNPJ 68

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÕES DE INDUTORES PA-RAS PESSOAS JURÍDICAS E GRUPOS E COLETIVOS SEM CNPJ 69

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES EM ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS DA BAHIA 71

ANEXO XIV - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM 72

ANEXO XV - MODELO DE RECURSO 73

ANEXO XVI - MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE OBJETO 74

ANEXO XVII - **MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** 78





POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da Cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalizacão do acesso à Cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à Cultura, mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

A previsão deste Edital consta no Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) enviado ao Ministério da Cultura e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 15/06/2024, e suas definições foram construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor, enquanto reflexo das escutas da sociedade civil.

Deste modo, a Secretaria de Cultura do Estado da Bahia (Secult/BA) torna público o presente Edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e na Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024.











02 INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 OBJETO DO EDITAL

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, conforme especificações descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Estado da Bahia.

2.2 QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS

Serão selecionados 12 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o Edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 VALOR TOTAL DO EDITAL

O valor total deste Edital é de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

Cada projeto selecionado receberá o apoio financeiro conforme os valores descritos no Anexo I deste Edital.

Sobre o valor total repassado pela Secult/BA ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços - ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:	0003			
Unidade Orçamentária:	22.601			
Destinação de Recursos:	1.719.0.163.700265.00.00.00			
Valor Total:(R\$)	R\$ 780.000,00			
Projeto/Atividade:	13.392.406.3345 - Desenvolvimento de Ações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura			
Elemento de Despesa:	3.3.60.45.000 e/ou 3.3.90.48.000 e/ou 3.3.50.43.000			











QUEM PODE PARTICIPAR

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com residência ou estabelecimento no Estado da Bahia á pelo menos 02 (dois) anos, contados do prazo final para inscrição.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I Pessoa física, maior de 18 anos, ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
- III Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
- IV Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

No caso de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC) e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VIII.

O agente cultural assume, no ato da inscrição, total responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas, bem como pela absoluta conformidade entre a submissão do projeto e as regras deste Edital.











QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Não pode se inscrever neste Edital agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital, da etapa de análise de projetos ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas de elaboração, de análise de projeto ou de julgamento de recursos deste Edital; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas vedações descritas neste item.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do Edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste Edital.











5 ETAPAS

Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
- **Seleção** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.
- Habilitação etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
- Assinatura do Termo de Execução Cultural etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural (TEC).









O | INSCRIÇÕES

6.1 PRAZO DE INSCRIÇÃO

Do dia 17/10/2024 até 23h59min do dia 15/11/2024.

Os prazos para realização desta seleção estão estabelecidos no Anexo II deste Edital e poderão ser alterados por solicitação justificada da Unidade Executora ou por ato do Secretário de Cultura.

6.2 COMO SE INSCREVER

Os projetos deverão ser encaminhados **pela internet, exclusivamente, no site <u>www.bahiapnab.com.br</u>, com envio dos seguintes documentos obrigatórios:**

- a) Formulário de Inscrição, que constitui o Plano de Trabalho (projeto) conforme Anexo III, disponível em www.bahiapnab.com.br;
- b) Planilha Orçamentária, conforme Anexo IV;
- c) Documentos específicos para avaliação de mérito indicados no Anexo V;
- d) Declaração de representação, conforme Anexo VIII, no caso de agente cultural concorrer como coletivo sem CNPJ;
- e) Documentos necessários à comprovação racial ou étnica ou de pessoa com deficiência, conforme Anexo VI, se for concorrer às cotas;
- f) Autodeclarações, conforme Anexo XII, no caso do agente cultural pessoa jurídica ou coletivo sem CNPJ concorrer aos indutores.
- g) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Após o prazo limite para inscrição, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos que não forem formalmente solicitados pela administração pública, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas neste Edital.











Atenção! Todos os documentos mencionados neste item deverão ser anexados e enviados quando da inscrição do projeto. Não será avaliado documento enviado por meio de link.

Todas as informações prestadas pelo agente cultural estarão sujeitas à comprovação, e, se necessário, os servidores ou as comissões responsáveis poderão requisitar informações e documentos adicionais, realizar visitas técnicas e solicitar análise jurídica.

Além das demais, são de responsabilidade do agente cultural:

- a) Todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital;
- b) A guarda de cópia do projeto, documentos e de todos os anexos por O5 anos:
- c) O gerenciamento de recursos de restrição de recebimento de e-mails (filtros, anti-spam, etc.) que impeçam o recebimento de mensagens enviadas pela Secult/BA e Unidade Executora;
- d) A manutenção de seus dados atualizados.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio e veracidade dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição. A Secult/BA não se responsabiliza por cadastros ou documentos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, o acesso aos arquivos disponíveis no(s) site(s) ou enviados pelo agente cultural.

Atenção! Ao se inscrever, o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas neste Edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e da Lei Federal 14.903/2024.

6.3 QUANTOS PROJETOS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL

Cada agente cultural poderá concorrer neste Edital **com apenas 1 (um) projeto**. Caso se identifique mais de um projeto apresentado pelo mesmo agente cultural, será considerado o último projeto inscrito.

Atenção! Representante de agente cultural Coletivo/Grupo sem CNPJ não poderá apresentar projeto na condição de agente cultural pessoa física, ou seja, não será permitida a inscrição de 02 projetos com mesmo CPF neste Edital.













7 AÇÕES AFIRMATIVAS

Este Edital adota um conjunto de ações afirmativas previstas no Anexo VI, em conformidade com os arts. 2º, 3º e o inciso VI do art. 15 da Instrução Normativa Minc nº 10, de 28 de dezembro de 2023.

Ficam garantidas cotas neste Edital para:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas);
- b) Pessoas indígenas;
- c) Pessoas com deficiência.

Estão previstos para este Edital critérios diferenciados de pontuação (indutores) relacionados, exclusivamente, ao agente cultural responsável pelo projeto:

- a) Mulheres;
- b) LGBTQIAPN+;
- c) Jovens (de 18 a 29 anos);
- d) Idosos (acima de 60 anos);
- e) Pessoas em situação de rua;
- f) Egressos do sistema prisional.

Atenção! Será considerado 01 ponto por indutor, sendo aplicado cumulativamente, no máximo, o valor de 05 pontos por projeto.

Atenção! Todas as informações sobre as ações afirmativas adotadas neste Edital, como requisitos e quantitativo das cotas e indutores de pontuação, estão descritas no Anexo VI.









O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Para se inscrever neste Edital é necessário preencher o Anexo III - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto, e também elaborar e enviar a Planilha Orçamentária com previsão de custos do projeto, conforme Anexo IV.

8.1 PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Os projetos apresentados deverão ter execução até 02/06/2026, com início a partir da data de assinatura do respectivo Termo.

8.2 CUSTOS DO PROJETO

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária, constante no Anexo IV, indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural deve informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente Edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros pro-















gramas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

8.3 RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;















IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.











O ETAPA DE SELEÇÃO

9.1 QUEM ANALISA OS PROJETOS

Uma Comissão de Seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

A Comissão de Seleção será composta por, pelo menos, 03 (três) integrantes, servidores públicos e/ou pessoas da sociedade civil, com conhecimento das matérias objeto do presente Edital.

Os projetos inscritos neste Edital poderão ser analisados por diferentes Comissões de Seleção, atribuídas, preferencialmente, por categoria.

Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de terceiros que não sejam membros do colegiado.

9.2 QUEM NÃO PODE ANALISAR OS PROJETOS

Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I tenham interesse direto na matéria;
- II tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.











Caso o membro da Comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicá-la e deixar de atuar imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai/mãe, filho/filha, avô/avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

9.3 ANÁLISE DOS PROJETOS

Os membros da Comissão de Seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo VII deste Edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Os projetos inscritos serão distribuídos pela Unidade Executora responsável por este Edital entre os membros da Comissão de Seleção para avaliação individual.

Ao avaliar os projetos, a Comissão de Seleção dará nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos, de acordo com os critérios e pontuações específicos, conforme Anexo VII.

A nota atribuída pela Comissão de Seleção será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

A pontuação máxima do projeto será de 105 (cento e cinco) pontos, considerando as pontuações extras, sendo que os projetos que obtiverem pontuação inferior a 50 (cinquenta) serão desclassificados, bem como aquelas que receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios.

Todos os projetos avaliados serão classificados a partir da maior nota para a menor nota, respeitadas as cotas.













Atenção! Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.4 ANÁLISE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Os membros da Comissão de Seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da Comissão de Seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

9.5 VALORES INCOMPATÍVEIS COM O MERCADO

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados como preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados), poderá apresentar recurso da etapa de seleção.

9.6 RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado da Bahia e no site **www.bahiapnab.com.br**.

O agente cultural que desejar recorrer contra o resultado de classificação deverá apresentar recurso administrativo, utilizando o modelo do Anexo XV, que deverá ser enviado à Comissão de Seleção, por meio do sitewww. bahiapnab.com.br, no prazo estabelecido no Anexo II, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado.

Não serão avaliados recursos encaminhados pelos Correios, presencialmente ou por e-mail, bem como recursos interpostos fora do prazo.

Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar ou manter sua decisão, ouvindo a Procuradoria Geral do Estado, caso necessário. Não















caberá novo recurso contra esta decisão.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no <u>sitewww.bahiapnab.com.br</u>.













1 REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não haja projetos selecionados em quantidade suficiente para utilização dos recursos disponibilizados para alguma das categorias elencadas neste Edital, a Comissão de Seleção poderá remanejar o valor remanescente para outra categoria, respeitadas as cotas previstas, a ordem de classificação e priorizando as categorias que possuam maior demanda de inscrição.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital da PNAB.













1 1 ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Os projetos classificados, considerando o limite financeiro disponível para este Edital, serão convocados para, no prazo indicado no Anexo II, apresentarem, **unicamente**, por meio do endereço eletrônico <u>www.bahiapnab.com.br</u>, os documentos de habilitação abaixo indicados:

1) Se o agente cultural for pessoa física:

- a) Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários federais e Dívida Ativa da União - (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal);
- c) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais - (https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx);
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho -(https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
- e) Comprovante de conta corrente bancária ativa, em nome do agente cultural, contendo identificação do banco, número da agência e da conta com dígito, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil, contas-poupança ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
- f) Autorização de uso de imagem, conforme Anexo XIV;
- g) Comprovante de residência, datado dos últimos três meses, do agente cultural, sendo admitidos: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, contrato de aluguel ou declaração de residência assinada pelo agente cultural.













Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses do agente cultural:

- i. Pertencer à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- ii. Pertencer à população nômade ou itinerante; ou
- iii. Se encontrar em situação de rua.

2) Se o agente cultural for pessoa jurídica (incluindo MEI):

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, ou CCMEI, nos casos de MEI;
- c) Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- d) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos- (https://www.tjba.jus.br/portal/certidoes/);
- e) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal);
- f) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais (https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx) / podendo ser emitida no site do Município do agente cultural;
- g) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS(https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho(https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
- i) Comprovante de conta corrente bancária ativa, em nome do agente cultural, contendo identificação do banco, número da agência e da conta com dígito, **não sendo aceitas** contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil, contas-poupança ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras;
- j) Autorização de uso de imagem, conforme Anexo XIV;
- k) Comprovante de residência, datado dos últimos três meses, do agente cultural, sendo admitidos: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, contrato de aluguel ou declaração de residência assinada pelo agente cultural.













Atenção! Os agentes culturais pessoas jurídicas, incluindo MEI, devem apresentar contas correntes de sua titularidade (ou seja, do CNPJ), e não em nome dos seus representantes legais.

3) Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (CNPJ):

- a) Documento pessoal do representante do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- b) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, do representante do agente cultural - (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade--fiscal);
- c) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, do representante do agente cultural - (https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx);
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, do representante do agente cultural -(https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces/;
- e) Comprovante de conta corrente bancária ativa, em nome do representante agente cultural, <u>contendo identificação do banco, número</u> <u>da agência e da conta com dígito,</u> **não sendo aceitas** contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil, contas-poupança ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras;
- f) Autorização de uso de imagem, conforme Anexo XIV;
- g) Comprovante de residência, datado dos últimos três meses, do agente cultural, sendo admitidos: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, contrato de aluguel ou declaração de residência assinada pelo representante do agente cultural, em nome do representante do grupo.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses do agente cultural:

- i. Pertencer à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- ii. Pertencer à população nômade ou itinerante; ou
- iii. Se encontrar em situação de rua.













Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. A regularidade com a Fazenda Municipal é requerida apenas para Pessoa Jurídica.

Atenção! O agente cultural convocado que não apresentar, ou apresentar de forma incompleta, os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no Anexo II será eliminado da seleção.

O resultado da habilitação dos projetos será divulgado nos endereços eletrônicos indicados neste Edital e no Diário Oficial do Estado da Bahia.

Na hipótese de inabilitação de agentes culturais contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

11.2 RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

O agente cultural que desejar recorrer contra o resultado de habilitação poderá apresentar recurso administrativo, utilizando o modelo do Anexo XV, que deverá ser enviado à Secult/BA por meio do site www.bahiapnab.com.br, no prazo estabelecido no Anexo II, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado.

Não serão avaliados recursos encaminhados pelos Correios, presencialmente ou por e-mail, bem como recursos interpostos fora do prazo.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.













1 2 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural (TEC), conforme Anexo XVII deste Edital, <u>de forma eletrônica</u>, <u>por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI Bahia</u>.

O agente cultural, caso ainda não possua, deverá realizar o cadastro de acesso externo no SEI com a maior brevidade possível, para que, no momento da assinatura do TEC, esteja habilitado para assinar, sob pena de não celebrar a parceria com esta Secretaria. O cadastro poderá ser realizado através do link: http://www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br/pagina-acesso-externo.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secult/BA contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

12.2 RECEBIMENTODOS RECURSOS FINANCEIROS

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária cujo comprovante foi apresentado na etapa de habilitação deste Edital, em desembolso único.











Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.











13 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, do Governo Estadual e da Secult/BA, no âmbito da PNAB, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e Secult/BA, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.













1 4 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

14.1 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REALIZADOS PELA UNIDADE EXECUTORA

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à Cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

A Unidade Executora será responsável pela gestão dos procedimentos desta seleção, bem como pelo acompanhamento e fiscalização da execução do projeto ou atividade, pela deliberação sobre alterações solicitadas após a assinatura do Termo de Execução Cultural e pela emissão de parecer técnico sobre prestações de informações apresentadas pelo agente cultural.

14.2 COMO O AGENTE CULTURAL PRESTA CONTAS À UNIDADE EXECUTORA

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução de Objeto, conforme documento constante no Anexo XVI deste Edital.

O Relatório Final de Execução de Objeto deve ser apresentado até 30 dias após o fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do ob-













jeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução de Objeto;

ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.















15 DISPOSIÇÕES FINAIS

A Unidade Executora será responsável pela gestão dos procedimentos desta seleção.

Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

A Secult/BA e/ou a Unidade Executora exercerão o dever de, a qualquer tempo, eliminar eventuais erros processuais comprovados, bem como disporá do direito de excluir deste Edital agentes culturais que:

- a) se enquadrem nas vedações indicadas neste Edital e na legislação aplicável;
- b) não tenham comprovado a veracidade das informações e dos documentos apresentados, quando solicitado;
- c) não atendam em tempo hábil às diligências e aos esclarecimentos solicitados durante o processo seletivo.

Atenção! Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Dúvidas e informações adicionais referentes a este Edital e seus anexos deverão ser encaminhadas para o e-mail bahiapelapaz.pnab@funceb.ba.gov.br, fazendo constar, no campo assunto, a citação deste Edital.

Os agentes culturais contemplados neste Edital, ao aceitarem o apoio, autorizam o uso do material entregue na inscrição do projeto pelo Estado da Bahia, pelos órgãos da Administração Direta e pelas entidades da Administração Indireta vinculadas à Secult/BA, por período de 24 meses, na modalidade prevista no art. 29, inciso I, da Lei nº 9.610/98, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia.

Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Cultura do















Estado da Bahia e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

Após formalização do apoio cultural, a Secult/BA poderá acionar o agente cultural para fins de pesquisa, documentação e mapeamento cultural do estado da Bahia.

A qualquer tempo, antes da data fixada para inscrição dos projetos, poderá o órgão promotor da seleção pública, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a inscrição do agente cultural.

A Comissão de Seleção e/ou a Unidade Executora poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos agentes culturais, para complementar a instrução processual ou esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Secretário de Cultura, observada a legislação pertinente.

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, respeitado o contraditório.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital e na legislação indicada no item 1, sem prejuízo das legislações locais.

Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro de Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital, das informações e atualizações de status do projeto e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site www.bahiapnab.com.br, no Diário Oficial do Estado e nas mídias sociais oficiais.

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 02 (dois) anos após a publicação do resultado final.











Os anexos são partes integrantes deste Edital. Todos os documentos relativos a este Edital estarão disponíveis nos sites <u>www.bahiapnab.com.br</u> e <u>www.cultura.ba.gov.br</u>.













16 ANEXOS DO EDITAL

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES

ANEXO II - PRAZOS DA SELEÇÃO

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO V - DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA AVALIA-CÃO DE MÉRITO RELACIONADOS AO APOIO

ANEXO VI - DETALHAMENTO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

ANEXO VII - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESEN-TAÇÃO DE GRUPO/COLETIVO CULTURAL SEM CNPJ

ANEXO IX - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA PESSOAS JURÍDICAS E GRUPOS E COLETI-VOS SEM CNPJ

ANEXO X - MODELO DE FORMULÁRIO IMPUGNAÇÃO DE AUTODECLARAÇÕES RACIAIS

ANEXO XI - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA PESSOAS JURÍDICAS E GRUPOS E COLETIVOS SEM CNPJ

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÕES INDUTORES PARA PESSOAS JURÍDICAS E GRUPOS E COLETIVOS SEM CNPJ

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDA-DES EM ESCOLAS ESTADUAIS

ANEXO XIV - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

ANEXO XV - MODELO DE RECURSO

ANEXO XVI - MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

ANEXO XVII - MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CUL-TURAL













ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES

- 1. ÁREAS CULTURAIS ENVOLVIDAS NESTA SELEÇÃO: Artes
- 2. OBJETIVO DESTA SELEÇÃO: apoio financeiro a projetos e ações artístico-culturais em andamento propostos por coletivos localizados nas áreas de altos índices de vulnerabilidade social, conforme definição do Comitê Estadual Bahia Pela Paz, sendo elas: no município de Salvador os bairros Liberdade, Paripe, Águas Claras e São Caetano e adjacências, e no município de Feira de Santana os bairros Conceição e Mangabeira.
- 3. RECURSOS DO EDITAL: o valor total disponível para este Edital é de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) a ser distribuído em 02 categorias, com previsão de convocação de 12 projetos em primeira chamada. Havendo sobra de recursos, serão convocados projetos suplentes, em quantitativo proporcional ao número de vagas ofertado por categoria, obedecendo à regra de remanejamento das cotas por categoria previstas no Edital.
- 4. VALOR LIMITE DE APOIO POR PROJETO: este Edital estabelece um teto de apoio conforme quadro abaixo:

CATEGORIAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA	
Apoio a Associações e Espaços Ar- tísticos Culturais para ações de for- mação	R\$ 80.000,00	R\$ 480.000,00	
Apoio a Grupos e Coletivos para ações de formação	R\$ 50.000,00	R\$ 300.000,00	









DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS*

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCOR- RÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS IN- DÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDA- DE TOTAL DE VAGAS
Apoio a Associa- ções e Espaços Artísticos Cultu- rais para ações de formação	2	3	1	0	6
Apoio a Grupos e Coletivos para ações de forma- ção	2	3	0	1	6

^{*}A distribuição de vagas poderá sofrer alteração a depender do quantitativo de projetos aptos e selecionados.









ANEXO II - PRAZOS DA SELEÇÃO

Período de envio de candidaturas/ projetos.	17/10/2024 a 15/11/2024.
Disponibilização do banco de imagens para heteroidentificação, se houver, e prazo para denúncias sobre banco de imagens.	18/11/2024 a 22/11/2024.
Divulgação do resultado preliminar de mérito e heteroidentificação, se houver.	Até 50 (cinquenta) dias após prazo final de envio das candidaturas.
Período para interposição de recursos em face do resultado preliminar de mérito e heteroidentificação, se houver.	03 (três) dias úteis, a partir da data indicada na Portaria de Resultado Preliminar de Mérito.
Disponibilização dos recursos interpostos para fins de contrarrazões.	Até 02 (dois) dias após data final de interposição de recursos.
Período para apresentação das contrarrazões, se necessário.	02 (dois) dias úteis após disponibilização dos recursos interpostos.
Divulgação do resultado final de classificação.	Até 24 (vinte e quatro) dias após resultado preliminar de mérito e heteroidentificação de candidaturas/projetos.
Período para apresentação dos documentos de habilitação e ajuste de candidaturas/projetos.	12 (doze) dias, a partir do envio do comunicado.
Divulgação do resultado preliminar de habilitação.	Até 15 (quinze) dias após prazo final de envio da documentação de habilitação.
Período para interposição de recursos em face do resultado preliminar de habilitação.	03 (três) dias úteis, a partir da data indicada na Portaria de Resultado Preliminar de Habilitação.
Divulgação no Diário Oficial do Estado do resultado final da seleção.	Até 30 (trinta) dias após o Resultado Preliminar de Habilitação.

Excepcionalmente, mediante solicitação da Unidade Executora e/ou das comissões de seleção, os prazos previstos poderão ser prorrogados, justificadamente, por ato do Secretário de Cultura.

Para efeito de contagem, todos os prazos são em dias corridos, salvo onde











indicado o contrário.

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1) TIPO DE AGENTE CULTURAL

É pessoa física ou pessoa jurídica? () Pessoa física () Pessoa jurídica	
Pessoa Física () Maior de 18 anos () Coletivo/Grupo sem CNPJ repanos	resentado por pessoa física maior de 18
Você está representando um colet () Sim () Não	ivo (sem CNPJ)?
Caso tenha respondido "sim": Nome do coletivo: Ano de criação: Quantas pessoas fazem parte do constant do const	
NOME DO INTEGRANTE DO CO- LETIVO	CPF DO INTEGRANTE DO COLE- TIVO
Pessoa Jurídica: () Microempreendedor individual () Com fins lucrativos () Sem fins lucrativos	l (MEI)
2) DADOS DO AGENTE CULTURAL 2.1.a IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE Nome Completo: Nome artístico ou nome social (se CPF:	CULTURAL PESSOA FÍSICA



RG:











	:ultur
- Número:	
- Data de emissão:	
- Órgão expedidor:	
Data de nascimento:	
E-mail:	
Telefone:	
Endereço completo:	
CEP:	
Cidade:	
Território de Identidade:	
Gênero*:	
() Mulher Cisgênero	
() Homem Cisgênero	
() Mulher Transgênero	
() Homem Transgênero	
() Pessoa Não Binária	
() Não informar	
*GLOSSÁRIO:	
Cisgênero: pessoas que se identificam com o gênero que lhes foi atribi	obìu
no momento do nascimento, ou seja, com o seu sexo biológico.	
<u>Transgênero:</u> pessoa que se identifica com gênero que difere do sexo	atri-
buído no nascimento.	
Pessoa não binária: pessoa cujo gênero não é nem 100% homem e i	nem
100% mulher.	
Raça, cor ou etnia:	
() Branca	
() Preta	
() Parda	
() Indígena	
() Amarela	
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?	
() Sim	

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência? () Auditiva

() Física

()Não

) Intelectual

) Múltipla

) Visual













() Outro tipo. Qual?
Qual a sua idade?
Qual a sua média de renda? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.412,00.)
 Trabalha com algum registro formal? () Sim, Servidor Público efetivo. () Sim, Servidor Público comissionado. () Sim, Servidor Público temporário. () Sim, Empregado de empresa (pública, privada ou de economia mista). () Não
Possui outra ocupação além da desenvolvida no campo cultural? () Sim () Não
Beneficiário de algum programa social? () Não () Bolsa família () Benefício de Prestação Continuada () Programa de Erradicação do Trabalho Infantil () Garantia-Safra () Seguro-Defeso () Outro. Qual?
 Qual o grau de escolaridade? () Sem instrução ou fundamental incompleto () Fundamental completo ou médio incompleto () Médio completo ou superior incompleto () Superior completo () Pós-graduação completo () Mestrado completo () Doutorado completo () MBA
Qual link para a sua rede social mais acessada (Instagram, Facebook, Tik Tok, etc.)?
Já acessou recursos públicos do fomento à Cultura anteriormente? () Sim () Não













2.1.b IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE CULTURAL PESSOA JURÍDICA

Razão Social:

Nome fantasia: CNPJ: CNAE principal (conforme cartão CNPJ): CNAE(s) secundária(s) (conforme cartão CNPJ) : Endereço Completo da sede: Município: CEP: Território de Identidade: Telefone da instituição: Número de pessoas do corpo diretivo da PJ:		
NOME DAS PESSOAS DO COR-	CPF DAS PESSOAS DO CORPO	
PO	DIRETIVO DA PJ	
DIRETIVO DA PJ		
Nome do representante legal: CPF do representante legal: Carteira de identidade: Número: Data de emissão: Órgão expedidor: E-mail do representante legal: Telefone do representante legal: Cargo ou Função do representante Profissão do representante legal: Site ou link de rede social da instit	_	
Gênero do representante legal*: () Mulher Cisgênero () Homem Cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Pessoa Não Binária		





() Não informar









*GLOSSÁRIO:

<u>Cisgênero:</u> pessoas que se identificam com o gênero que lhes foi atribuído no momento do nascimento, ou seja, com o seu sexo biológico.

<u>Transgênero</u>: pessoa que se identifica com gênero que difere do sexo atribuído no nascimento.

<u>Pessoa não binária</u>: pessoa cujo gênero não é nem 100% homem e nem 100% mulher.

Raça/cor/etnia do representante legal
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela
Possui pessoa com deficiência (PCD) no corpo diretivo da PJ?
() Sim
() Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual
() Outro tipo. Qual?
Qual a idade do representante legal?
Qual a média de renda do representante legal?
(Calcule fazendo uma média das remunerações dos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R\$1.412,00.)
Qual o grau de escolaridade do representante legal?
() Sem instrução ou fundamental incompleto
() Fundamental completo ou médio incompleto
() Médio completo ou superior incompleto
() Superior completo
() Pós-graduação completo
() Mestrado completo
() Doutorado completo
() MBA















Qual o Faturamento Anual da pessoa jurídica (PJ) no último ano?
() Até R\$ 81.000,00;
() Entre R\$ 81.000,01 e R\$ 360.000,00;
() Entre R\$ 360.000,01 e R\$ 1.000.000,00;
() Entre R\$ 1.000.000,01 e R\$ 4.800.000,00;
() Acima de R\$ 4.800.000,01.
A pessoa jurídica (PJ) já acessou recursos públicos do fomento à Cultura anteriormente? () Sim () Não
,
2.2 ESCOLHA A CATEGORIA A QUE VAI CONCORRER:
() Apoio a Associações e Espaços Artísticos Culturais para ações de for- mação
() Apoio a Grupos e Coletivos para ações de formação
2.3 VAI CONCORRER ÀS COTAS?
() Sim
() Não
Se sim, qual?
() Pessoa negra (pretas ou pardas)
apresentar (anexar arquivo PDF):
a) Autodeclaração racial, conforme ANEXO IX ;
b) Fotografia de frente, recente, com destaque preferencial do rosto,
conforme orientações do ANEXO IV .
() Pessoa indígena
apresentar (anexar arquivo PDF):
a) Autodeclaração, conforme ANEXO IX.
a, hateaceanagae, comenne hatea
() Pessoa com deficiência
apresentar autodeclaração, conforme Anexo XI e apresentar algum
dos documentos abaixo (anexar arquivos em PDF):
a) Laudo Médico
b) Certificado da Pessoa com Deficiência;
c) Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continua-
da à Pessoa com Deficiência/
da a ressua com Denciencia,
Caso seja pessoa jurídica ou grupo/coletivo sem CNPJ a concorrer às co-







tas, preencher o quadro abaixo:









CPF	COTA DECLARADA
(das pessoas do corpo diretivo da PJ/ integrantes do grupo/co- letivo sem CNPJ)	(pessoa negra; pessoa indígena; pessoa com deficiência)

2.4 VAI CONCORRER UTILIZANDO ALGUM CRITÉRIO DE INDUÇÃO?

(marque os critérios nos quais se encaixa)

- () Mulheres
- () Pessoas LGBTQIAPN+
- () Pessoas idosa (acima de 60 anos)
- () Pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos (Juventude)
- () Pessoas em situação de rua
- () Egressos de sistema prisional













2.4 QUAL A PRINCIPAL FUNÇÃO DA PJ NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL (ASSINALE ATÉ 3 ALTERNATIVAS)?

()Animador	()Cenógrafo(a)	()Escritor	()Projecionista
()Artesão(a)	()Cinegrafista	()Figurinista	()Quituteira
()Artista	()Consultor(a)	()Fazedor (a) de	()Redator(a)
Assessor de	()Criador(a)	Cultura	()Revisor(a)
imprensa	()Curador(a)	()Gestor de redes	()Roadie
()Assessor(a) de	()Dançarino(a)	sociais	()Roteirista
comunicação	()Desenhista	()Gestor(a)	()Técnico(a)
()Assistente de	()Desenvolvedor(a)	()Instrutor(a)	audiovisual
comunicação	()Designer(a)	()Jornalista	()Técnico(a) de
()Assistente de	()DJ	()Lideranças	iluminação
direção	()Editor(a)	Indígenas (pajés,	()Técnico(a) de
()Assistente de	()Educador (a)	caciques e cacicas,	sonorização
palco	artístico(a)-cultural	xamãs)	()VJ
()Assistente de		()Mestre da Cultura	()Web-designe
produção		Popular	()Outra
()Ator/Atriz		()Mestre de Capoeira	
()Benzedeira		()Mestre Saveirista	
/Rezadeira/		()Músico(a)	
Curandeira		()Oficineiro(a)	
()Brincante		()Pesquisador(a)	
()Capoeirista		()Produtor(a)	
()Carnavalesco(a)		()Profissional da	
		crítica	
		()Programador(a)	















2.5 QUAL A PRINCIPAL/IS ÁREA(S) DE ATUAÇÃO NO CAMPO ARTÍSTICO **CULTURAL (ASSINALE ATÉ 3 TRÊS ALTERNATIVAS)**

()Antropologia	()Cultura e	()Dança	()Moda
()Arqueologia	Comunicação	()Design	()Museu
()Arquitetura-	()Cultura e Direitos	()Direito Autoral	()Música
Urbanismo	Humanos	()Economia Criativa	()Música Erudita
()Arquivo	()Cultura e	()Economia da	()Música Popular
()Arte de Rua	Educação	Cultura	()Novas Mídias
()Arte Digital	()Cultura e Esporte	()Expressões	()Patrimônio
()Artes Clássicas	Cultura e Meio	Artísticas Culturais	Imaterial
()Artes do	Ambiente	Afro-Brasileiras	()Patrimônio
Espetáculo	()Cultura e Saúde	()Festas Populares	Material
()Artes Integradas	()Cultura	()Festejos Juninos	()Performance
()Artes Visuais	LGBTQIAPN+	()Filosofia	()Pesquisa em
()Artesanato	()Cultura Popular	()Fotografia	Cultura
()Audiovisual	()Cultura Hip-Hop e	()Gastronomia	()Povos de
()Bricadeiras/	Funk,	()História e Cultura	Terreiro
cantigas de roda/	()Cultura, Infância e	()Humor	()Produção e
cirandas	Adolescência	()Intercâmbio	Gestão Cultural
()Capoeira	()Culturas dos	Cultural	()Rádio
()Carnaval	Povos Indígenas	()Jogos Eletrônicos	()Teatro
()Cinema	()Culturas dos	()Jornalismo e	()Televisão
()Circo	Povos Nômades	Cultura	()Turismo e
()Cultura Afro-	()Culturas	()Leitura	Cultura
Brasileira	Estrangeiras	()Literatura	()Outra
()Cultura Cigana	()Culturas	()Livro	
()Cultura DEF	Populares	()Mídias Livres	
()Cultura Digital	()Culturas	()Mídias Sociais	









Quilombolas





3. DADOS DO PROJETO

Descrição do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

p	úblico?
()Pessoas vítimas de violência
()Pessoas em situação de pobreza
()Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
()Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população
С	arcerária)
()Pessoas com deficiência
()Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
()Mulheres
()LGBTQIAPN+
()Povos e comunidades tradicionais
()Negros e/ou negras
()Ciganos





()Outros, indicar qual

()Indígenas





()Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos





Medidas de acessibilidade empregadas no espaço cultural:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCDs, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

A	cessibilidade arquitetonica:
() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
() piso tátil;
() rampas;
) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
() corrimãos e guarda-corpos;
() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com defi-
	ência;
) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
() assentos para pessoas obesas;
) iluminação adequada;
() Outra
A	cessibilidade comunicacional:
() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
() o sistema Braille;
) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() a audiodescrição;
() as legendas;
() a linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela;
() Outra
Α¢	cessibilidade atitudinal:
() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especiali-
	idos em acessibilidade cultural;
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os en-
VC	olvidos na cadeia produtiva cultural; e
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
In	forme como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou
di	sponibilizadas de acordo com o projeto proposto









bientes, além de municípios e estados onde a sua proposta será realizada)

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros am-





Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe:

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissio- nal/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução:

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação dos pro- jetos realizados no espaço cultural nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação:

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: impulsionamento em redes sociais.

O agente cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

<u>er</u>	<u>ao empregados no projeto.)</u>
) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
) Apoio financeiro municipal
) Apoio financeiro estadual
) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
) Recursos de Lei de Incentivo Federal

- () Patrocínio privado direto
- () Patrocínio de instituição internacional
- () Doações de Pessoas Físicas
- () Doações de Empresas













() Cobrança de ingressos
() Outros

<u>Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financia-</u> mento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a ser vendida, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a planilha informando todas as despesas, indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas, conforme modelo constante no Anexo IV.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço utilizado (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.) com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Planilha exemplificativa:

DESCRIÇÃO DA	JUSTIFICA-	UNIDADE	VALOR	QUANTI-	VALOR	REFERÊNCIA
CATEGORIA	TIVA	DE	UNITÁRIO	DADE	TOTAL	DE PREÇO
		MEDIDA				(OPCIONAL)
Ex.: Fotógrafo	Profissional	Serviço	R\$	1	R\$	
	necessário		1.100,00		1.100,00	
	para registro					
	da oficina					

5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (anexar arquivo PDF)

Encaminhe junto a esse formulário os documentos indicados no **ANEXO V** - Documentos Específicos para Avaliação de Mérito relacionados ao Apoio.

6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (anexar arquivo PDF)

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.













7. DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

() Eu, agente cultural responsável por este projeto, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias de documentos encaminhados para fins de confirmação das ações afirmativas e comprovação dos critérios indutores de seleção aos quais concorro. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações apresentadas implicará penalidades cabíveis, sem prejuízo das demais possíveis sanções administrativas e civis.

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS - AGENTE CULTURAL PESSOA FÍSICA

- () Declaro para fins deste Edital que não incido em quaisquer das vedações previstas no referido chamamento. Nesse sentido declaro que:
 - a) não me envolvi diretamente na etapa de elaboração deste Edital, na etapa de análise de projeto ou na etapa de julgamento de recursos;
 - não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público estadual, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de projeto ou na etapa de julgamento de recursos;
 - c) não sou membro do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membro do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).











DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS - AGENTE CULTURAL PESSOA JURÍDICA

- () Declaro para fins deste Edital que a Pessoa Jurídica, neste ato representada por mim, bem como seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no referido chamamento. Nesse sentido declaro que a citada pessoa jurídica de direito privado:
 - a) não possui na composição de sua diretoria membro envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de projeto ou na etapa de julgamento de recursos;
 - b) possui atuação na área cultural como finalidade ou incluída em seu rol de competências;
 - c) não possui na composição de sua diretoria membro que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público estadual, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de projeto ou na etapa de julgamento de recursos;
 - d) não possui no seu quadro diretivo membro do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membro do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).











DECLARAÇÕES GERAIS

() **DECLARO** para fins deste Edital que:

- a) tenho domicílio ou estabelecimento no Estado da Bahia há, pelo menos, 02
 (dois) anos, tendo como referência a data de encerramento de apresentação de projetos, nos termos da Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983.
- b) concordo com todos os Termos do presente Edital e que sou responsável pela veracidade das informações prestadas.
- c) estou ciente de que a Secretaria de Cultura poderá me convidar para compartilhar experiência, sem ônus pela minha participação, admitido, se for pertinente, o custeio de passagem e estadia.
- d) que o projeto ora inscrito é de minha própria autoria/coautoria, assumindo total responsabilidade pela declaração firmada.
- e) concordo com a divulgação da minha imagem para fins de controle da veracidade de autodeclaração racial.
- f) concordo previamente com o compartilhamento dos meus dados pela administração pública estadual e federal, para os fins necessários à execução e à avaliação da política pública de que trata a Lei nº 14.399, de 2022, bem como sua integração às bases de dados do Sistema Nacional de Cultura.
- g) serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao pagamento do apoio do projeto de trabalho cultural de minha autoria, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar a restituição do recurso e cancelamento do projeto de trabalho cultural no presente certame.













ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

NOME DO EDITAL:	
NOME DO PROJETO:	
NOME DO AGENTE CULTURAL:	

DESCRIÇÃO DA	JUSTIFICA-	UNIDADE	VALOR	QUANTI-	VALOR	REFERÊNCIA
CATEGORIA	TIVA	DE	UNITÁRIO	DADE	TOTAL	DE PREÇO
		MEDIDA				(OPCIONAL)
Ex.: Pessoal	Custo com	Serviço	R\$	1	R\$	
	Profissionais		1.100,00		1.100,00	
				<u> </u>		
				1		











ANEXO V - DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA AVALIAÇÃO DE MÉRITO RELACIONADOS AO APOIO

Os documentos obrigatórios para inscrição do projeto são todos aqueles elencados no item 6.2 do Edital.

Para cumprimento do item 6.2.c do Edital, apresentar os documentos obrigatórios abaixo elencados:

- a) Currículos/portfólios do agente cultural contendo todo o histórico e objetivo do coletivo.
- b) Currículos/portfólios dos responsáveis pela identidade e execução da proposta e/ou de ações da proposta, considerando os profissionais descritos na equipe técnica.
- c) Comprovação de atuação na área periférica (portfólio, declarações de coletivos e agentes culturais, dentre outros).

Os documentos obrigatórios são aqueles fundamentais para apresentação do projeto, cuja ausência implicará em desclassificação. Somente serão considerados os documentos obrigatórios enviados dentro do período de apresentação estabelecido no cronograma deste Edital (Anexo II).

Atenção! Todos os documentos indicados no item 6 do Edital deverão ser anexados e enviados quando da inscrição do projeto. Não será avaliado documento enviado por meio de link.













ANEXO VI - DETALHAMENTO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Para as inscrições no âmbito das cotas étnica, racial e PCD, fica garantido o seguinte percentual de vagas, por categoria, conforme descrito no Anexo I:

- i. Mínimo de 50% das vagas disponibilizadas para agentes culturais negros (pretos ou pardos);
- ii. Mínimo de 10% das vagas disponibilizadas para agentes culturais indígenas;
- iii. Mínimo de 5% das vagas disponibilizadas para agentes culturais com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do Edital está descrita no Anexo I.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem projetos aptos em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas, com observância da seguinte ordem: pessoas negras, depois para pessoas indígenas e, por fim, para pessoas com deficiência.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais agentes culturais aprovados, de acordo com a ordem de classificação.













A. APLICAÇÃO DAS COTAS ÉTNICA OU RACIAL

- 1. Para concorrer às cotas étnica ou racial, os agentes culturais deverão se autodeclarar no momento da inscrição.
- 2. Os agentes culturais autodeclarados negros (pretos ou pardos), além da autodeclaração, deverão submeter, no momento da apresentação do projeto, fotografia individual, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto (em JPG/JPEG/PNG).
- 3. O processo de heteroidentificação racial consistirá exclusivamente em análise fenotípica do agente cultural autodeclarado preto ou pardo, a ser realizada por meio da fotografia submetida pelo agente cultural no momento da apresentação do projeto, que comporá banco público de imagens divulgado pela plataforma www.bahiapnab.com.br, sujeito à avaliação da sociedade civil para fins de controle da veracidade de autodeclaração racial.
- 4. Para a apresentação de impugnações de autodeclarações deverá ser utilizada a plataforma www.bahiapnab.com.br.
- 5. Eventuais impugnações serão avaliadas por equipe de especialistas, com a função específica de realizar o procedimento de heteroidentificação racial dos agentes culturais cotistas negros que tiverem suas autodeclarações impugnadas.
- 6. A equipe de especialistas terá a prerrogativa de convocar, preferencialmente, por meio eletrônico, o agente cultural autodeclarado preto ou pardo para entrevista on-line, se julgar necessário.
- i. Nessa hipótese, o agente cultural será comunicado por e-mail sobre o agendamento da entrevista on-line, através de convocação para essa fase.
- ii. A entrevista de heteroidentificação será gravada para fins de registro de avaliação e o agente cultural que se recusar a realizar a gravação será eliminado do processo seletivo público.
- 7. Requisitos para submissão da fotografia para comprovação de autodeclaração de candidatos à cota racial:

Arquivo de fotografia: a fotografia deve ser frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do agente cultural. Em casos de restrições religiosas e étnicas, caberá à Comissão tratar em sua especificidade.

- 8. A qualidade dos arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do agente cultural, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos na apresentação do projeto.
- 9. As fotografias disponibilizadas serão arquivadas pela Secult/BA no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação da divulgação do resultado final, podendo ser utilizadas a qualquer momento para os fins previstos















no Edital. Após transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, os arquivos de fotografia poderão ser inutilizados e/ou excluídos dos bancos de dados da Secult.

- 10. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos anteriores eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos anteriores, seja nas esferas federal, estadual, distrital e municipal.
- 11. Será indeferido o agente cultural que não tiver a sua autodeclaração homologada, passando a participar para as vagas destinadas à ampla concorrência.
- 12. O agente cultural poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:
 - i. Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pretos ou pardos;
 - ii. Não se autodeclarou preto ou pardo, conforme modelo constante no Edital;
 - iii. Não assinou a autodeclaração enviada;
 - iv. Não foi possível realizar a avaliação com base na fotografia apresentada pelo agente cultural;
 - v. Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.
- 13. Na hipótese de constatação de declaração falsa pela Secult, o agente cultural será eliminado do processo seletivo público e, se houver sido firmado ajuste, ficará sujeito à anulação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.
- 14. O agente cultural cuja heteroidentificação tenha sido indeferida poderá apresentar recurso no prazo estabelecido no Anexo II.
- 15. Sob nenhuma hipótese, o deferimento ou indeferimento do agente cultural no processo de heteroidentificação poderá ser usado em outro concurso público, de qualquer espécie.

B. APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

1. Para concorrer às cotas de pessoas com deficiência, o agente cultural















deverá se autodeclarar no momento da inscrição e apresentar algum dos documentos abaixo:

- i. Laudo médico;
- ii. Certificado da Pessoa com Deficiência;
- iii. Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

C. APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS SEM CNPJ

- 1. As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ em que mais da metade dos sócios/integrantes são pessoas negras, indígenas ou com deficiência podem concorrer às cotas étnica, racial ou para PCD.
- 2. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ optantes pelas cotas devem preencher e anexar autodeclaração, conforme modelos dos Anexos IX e XI e apresentar os documentos comprobatórios de enquadramento nas cotas.
- 3. As pessoas jurídicas optantes pelas cotas ficam submetidas aos mesmos regramentos citados neste Anexo VI.

D. INDUTORES DE PONTUAÇÃO

Critérios diferenciados de pontuação (indutores) relacionados, exclusivamente, ao agente cultural responsável pelo projeto e a serem declarados no momento da inscrição:













PONTUAÇÃO POR INDUÇÃO PARA O/A AGENTE CULTURAL PESSOA FÍSICA E MEI

Identifica- ção do Pon- to Extra	Critério de indução	Pontuação	
Α	Mulheres	1	
В	Pessoas LGBTQIAPN+	1	
С	Pessoas idosas (acima de 60 anos)	1	
D	Pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos (Juventude)	1	
E	Pessoas em situação de rua	1	
F	Egressos de sistema pri- sional	1	
PONTUAÇÃO EXTRA MÁXIMA TOTAL		5 PONTOS	











PONTUAÇÃO POR INDUÇÃO PARA O/A AGENTE CULTURAL PESSOA JURÍDICA E COLETIVO OU GRUPO CULTURAL SEM CNPJ			
Identifi- cação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	
A	Pessoa jurídica (corpo diretivo) ou coletivo/grupo (integrantes) composto majoritariamente por mulheres	1	
В	Pessoa jurídica (corpo diretivo) ou coletivo/grupo (integrantes) composto majoritariamente por pessoas LGBTQIAPN+	1	
С	Pessoa jurídica (corpo diretivo) ou coletivo/grupo (integrantes) composto majoritariamente por pessoas idosas (acima de 60 anos)	1	
D	Pessoa jurídica (corpo diretivo) ou coletivo/grupo (integrantes) composto majoritariamente por pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos - Juventude	1	
E	Pessoa jurídica (corpo diretivo) ou coletivo/grupo (integrantes) composto majoritariamente por pessoas em situação de rua	1	
F	Pessoa jurídica (corpo diretivo) ou coletivo/grupo (integrantes) composto majoritariamente por egressos de sistema prisional	1	
PONTUA	ÃO EXTRA MÁXIMA TOTAL	5 PONTOS	

Cada projeto poderá acumular diferentes indutores, porém, a pontuação final relativa aos critérios diferenciados será limitada a, no máximo, 05 pontos.

Atenção! Agentes culturais pessoa jurídica e coletivos sem CNPJ podem concorrer aos indutores, desde que possuam mais da metade dos sócios/ integrantes, enquadrando-se no respectivo critério de pontuação diferenciada, comprovado por meio de autodeclaração. Ex.: Uma pessoa jurídica











composta por 5 pessoas, se 3 delas identificam-se como mulheres, o agente poderá concorrer a 1 ponto para indutor de mulheres, desde que apresente as autodeclarações das sócias/integrantes do coletivo.











ANEXO VII – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme disposto no quadro abaixo.

O grau de atendimento a cada critério será estabelecido conforme a descrição percentual seguinte:

- Grau pleno de atendimento do critério de 80% a 100% da pontuação máxima;
- Grau satisfatório de atendimento do critério de 50% a 79% da pontuação máxima;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério de 20% a 49% da pontuação máxima;
- Não atendimento do critério abaixo de 19% da pontuação máxima.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identifica-		Pontua-	
ção do Cri-	Descrição do Critério	ção Máxi-	
tério		ma	
	Relevância do coletivo para a área pe-		
	riférica em que atua e a pertinência de		
Α	sua continuidade em função dos obje-	25	
	tivos expostos nos objetivos do pro-		
	grama Bahia Pela Paz Comprovação de atuação na área		
В	periférica (Portfólio, declarações de	25	
	coletivos e agentes culturais, vídeos e	25	
	demais)		
	Análise dos elementos relativos ao		
	Coletivo e ao Projeto, em especial o		
	histórico do coletivo, os objetivos do		
С	coletivo e do projeto, a justificativa do	20	
	projeto e as atividades desenvolvidas		
	na área artística e o impacto no setor		
	e/ou comunidade de atuação		
	Coerência entre o plano de trabalho, o		
D	orçamento, o histórico e a proposta de	20	
	continuidade das atividades		
	Diversidade de linguagens e formas de		
E	expressão cultural da proposta apre-	10	
	sentada		
PONTUAÇÃO TOTAL: 100			

A nota atribuída pela Comissão de Seleção será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.















- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação O em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- A pontuação extra, decorrente dos indutores, é cumulativa e não constitui critério obrigatório de modo que a pontuação O nos indutores não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D e Erespectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será priorizado o projeto com mesma pontuação, cujas as atividades serão realizadas em escolas públicas estaduais.
- Persistindo o empate, será considerado o agente cultural com maior idade (ano, mês e dia).
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

- I receberem nota O em qualquer dos critérios obrigatórios;
- II apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- III receberem nota final inferior a 50 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.











ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO **DE GRUPO/COLETIVO CULTURAL SEM CNPJ**

(anexar arquivo em formato PDF)

OBS.: essa declaração deve ser preenchida somente pelos agentes culturais que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO AR-TÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE1

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [INFORMAR NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO" como único representante neste Edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do Edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido Edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no Edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]

- 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.
- 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.















ANEXO IX - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIALPARA PESSOAS JURÍDICAS E GRUPOS E COLETIVOS SEM CNPJ

(anexar arquivo em formato PDF)

Eu,		
, CPF nº	, RG nº	, DE-
CLARO para fins de p	participação no Edital (Nome do Ed	· · · ——
	(informar se é l	NEGRO OU INDÍ-
GENA).		
Por ser verdade, assin	o a presente declaração e estou cien	ite de que a apre-

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA E LOCAL NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

- 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.
- 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.
- 3) Para pessoa jurídica ou grupo/coletivo sem CNPJ deverá ser anexado arquivo único, ou seja, uma autodeclaração que relacione e seja assinada por todas as pessoas autodeclaradas OU autodeclarações individuais assinada por cada pessoa autodeclarada reunidas em um só arquivo.













ANEXO X - MODELO DE FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DE AUTODECLARAÇÕES RACIAIS

(anexar arquivo em formato PDF)

IDENTIFICAÇÃO:

Identificação do agente cultural cuja fotografia se pretende impugnar	[inserir código do agente cultural a ser impugnado]
Título do Projeto	[inserir título do projeto ou candidatura]
Motivos de im- pugnação	[inserir os motivos que levam à impugnação da fotogra- fia/autodeclaração apresentada pelo agente cultural]
Foto do agente cultural impug- nado	[inserir fotografia extraída do banco de imagens do agente cultural que se pretende impugnar]
. •	re cultural que se pretende impugnar]

SOLICITAÇÃO

Eu, [xxxxxxxxxxxxxxx], inscrito no RG nº [xxxxxxxxxxx] e CPF nº [xxxxxxxxxxx], solicito revisão da autodeclaração e fotografia apresentadas pelo agente cultural acima identificado.

Local,, _	de		_ de 2024.
Assinatura do impugnante		·	

- 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.
- 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.
- 3) Enviar por meio do site www.bahiapnab.com.br













ANEXO XI - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA PESSOAS JURÍDICAS E GRUPOS E COLETIVOS SEM CNPJ

(anexar arquivo em formato PDF)

_		
Eu,		
, CPF nº	, RG nº	, DE-
CLARO para fins de parti	cipação no Edital (Nome do E	Edital) que sou pes-
soa com deficiência.		
Por ser verdade, assino a p	presente declaração e estou ci	ente de que a apre-
sentação de declaração f	falsa pode acarretar desclassi	ficação do Edital e
aplicação de sanções crim	ninais.	

DATA E LOCAL NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

- 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.
- 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.
- 3) Para pessoa jurídica ou grupo/coletivo sem CNPJ deverá ser anexado arquivo único, ou seja, uma autodeclaração que relacione e seja assinada por todas as pessoas autodeclaradas OU autodeclarações individuais assinada por cada pessoa autodeclarada reunidas em um só arquivo.













ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÕES DE INDUTORES PARAS PESSOAS JURÍDICAS E GRUPOS E COLETIVOS SEM CNPJ

(anexar arquivo em formato PDF)

Na hipótese de enquadramento nos indutores, apresentar as autodeclarações, conforme o caso.

Deverá ser anexado arquivo único, ou seja, uma autodeclaração que relacione e seja assinada por todas as pessoas autodeclaradas OU autodeclarações individuais assinada por cada pessoa autodeclarada reunidas em um só arquivo.











MULHERES / LGBTQIAPN+/ JOVENS/ IDOSOS/ PESSOAS EM SITUA-ÇÃO DE RUA/ EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL

Eu,, de nacionalidade,
nascida em/, no município de, Estado
, restado civil, RG n°,
expedido em/, órgão expedidor, CPF n°
, filho/a de [informar nome da mãe], DECLARO,
para o fim específico de atender ao Edital [número e nome do Edital], que
sou (preencher com informações sobres os indutores de
Gênero, LGBTQIAPN+, Jovens, Idosos, Pessoa em situação de rua, Egressos
do sistema prisional, conforme Anexo VI).
(Na hipótese de pessoa física ser representante de pessoa jurídica e grupos
coletivos, preencher com essas informações complementares) DECLARO
que integro o [nome do grupo/coletivo] / sou sócio/dirigente da [nome da
instituição/empresa] inscrita sob CNPJ n°
Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações
prestadas para o processo de análise da condição informada por mim.
Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito/a às san-
ções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais
aplicáveis.
Local, de de 2024.
Assinatura
Obs:
1) Fata da como nte mada sé anno de ette é da man actual na da da como nte
1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos da-
dos e informações aqui solicitadas.
dos e imormações agai soneitadas.
2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.











ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES EM ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS DA BAHIA

(anexar arquivo em formato PDF)

Na hipótese do projeto prever atividades em Escolas Públicas Estaduais da Bahia, apresentar a declaração abaixo.

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES EM ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS DA BAHIA

Eu,	, de nacionalidade,
nascido(a) em//_	, no município de, Es-
	de identidade, estado civil
	, expedida em/, ór-
gão expedidor	CPF nº, filho(a) de,
	ico de atender ao Edital [nº e nome do edi-
tall que sou o representante	legal da Inome na escola pública estadual?
e tenho	ciência e concordância de que o projeto
", proposto po	r, possui previsão de ocorrer
	metendo a reservar a data/
para sua realização.	
Declaro ser de minha inteira re	sponsabilidade a veracidade das informações
prestadas para o processo de	análise da condição informada por mim, com
·	[inserir número e nome do Edital].
	-
Estou ciente que, em caso de	falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às san-
• •	Código Penal e às demais cominações legais
aplicáveis.	, ,
•	
Local, de de	2024.
Assinatura	
Obs:	
1) Este documento poderá ser substi	tuído por outro modelo de documento, redigido de for-
ma digital ou manuscrita, desde que	contenha os mesmos dados e informações aqui solici-
tadas.	







2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.







ANEXO XIV - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu,		
, CPF Nº	, RG N	٧º
, Órgão Expedidor		0
possuir poderes para autorizar que a Secretaria de Cultura da de Executora divulgue, exiba em público e reproduza nas permateriais informativos, as informações e imagens referentes a número e nome do Edital], assim como as fotos dos profissio e material entregue na inscrição do projeto, através dos seus ministração direta e indireta, por período de 24 meses, na ministração direta e indireta, por período de 24 meses, na ministração prévia, para divulgação, para fins publicitários o autorização prévia, para divulgação, para fins publicitários o	a Bahia / Unida eças gráficas c ao Edital [inser onais envolvido s órgãos de ao nodalidade pre necessidade o	a- ou rir os d- d- de
Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que di informações e imagens para as finalidades citadas acima não quer tipo de ônus para a Secretaria de Cultura da Bahia / Unic relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou de Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declara te de que responderei criminalmente em caso de falsidade da aqui prestadas.	decorrerá qua dade Executor direitos autorai ando estar cier	al- ra, is. n-
Local, de de 2024.		
NOME		
ASSINATURA DO DECLARANTE /AGENTE CULTURAL		
Obs.:		
1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha dos e informações aqui solicitadas.		-
2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento	O.	













ANEXO XV - MODELO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE CULTURAL E DO PROJETO

Nome		
E-mail do agente cul-		
tural		
Título do projeto		
Categoria (se houver)		
SOLICITAÇÃO		
	ente cultural do Projeto [nome do projeto], etapa do Edital, referente a: CCURSO	solicito
Local,	de de 2024.	
NOME ASSINATURA DO DECL	ARANTE /AGENTE CULTURAL	











ANEXO XVI – MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural:

Nº do Termo de Execução Cultural

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando os principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas foram realizadas?

() Sim, to	das as a	cões foram	feitas conform	me o planejado
•) 51111, 60	aas as a	içocə roranı	TCTCG5 COTTIOTT	ne o planejao

- () Sim, todas as ações foram feitas , mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (se houver):

- META 1 [Descreva a meta conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]













3. PRODUTOS GERADOS

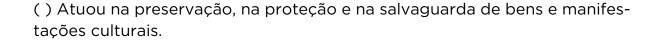
3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica, etc. () Sim ()Não 3.2. Quais foram os produtos gerados? Detalhe os resultados gerados em razão do apoio a espaços ou iniciativas culturais. Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site
() Música
() Outros:

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:

(Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desen-
volvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e
culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do en-

















4. PÚBLICO ALCANCADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto e demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante, informe as justificati-

5. EQUIPE DO PROJETO				
5.1 Quantas pessoas fizeram	parte da	equipe	do projeto	?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto? () Sim () Não Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome of sional/e	-	Função projeto	no	1	Pessoa ou indíg	•	Pessoa deficiênci	com a?
Ex.: João	Silva	Cineasta			Sim. Neg	ıra	Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público	acessou a	ação ou	o produto	cultural do	pro-
jeto?					
() 1. Presencial.					

/ \	· ^	\ /:	上 .	1	
() ノ.	Vi	rti	แลเ	١.

() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ()Youtube
- ()Instagram / IGTV
- ()Facebook
- ()TikTok
- ()Google Meet, Zoom etc.
- ()Outros:

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:













Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- jeto?
 ()1. Fixas, sempre no mesmo local.
- ()2. Itinerantes, em diferentes locais.
- ()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em quais municípios e respectivos Territórios de Identidade o projeto aconteceu?

(Ex.: Lauro de Freitas – Metropolitano de Salvador)

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ()Equipamento cultural público municipal.
- ()Equipamento cultural público estadual.
- ()Espaço cultural independente.
- ()Escola.
- ()Praça.
- ()Rua.
- ()Parque.
- ()Outros.

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome Assinatura do Agente Cultural

Obs.:

1) Este documento poderá sofrer alteração.













ANEXO XVII - MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024-, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10/2023 (IN PNAB DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ACESSIBILIDADE) E NA LEI FEDERAL Nº 14.903/2024.

1. PARTES

1.1 O Estado da Bahia, através da Secretaria de Cultura neste ato representado pelo Secretário de Cultura, [NOME DO SECRETÁRIO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado com arrimo no Edital [N° E NOME DO EDITAL], formalizado por meio do processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
- 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.















6. OBRIGAÇÕES

- 6.1 São obrigações da Secretaria de Cultura:
- I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Execução Cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do Termo de Execução Cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à/ao [Unidade Executora] por meio de Relatório de Execução do Objeto, conforme modelo constante no Edital, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do Termo de Execução Cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo à/ao [Unidade Executora] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal e Governo Estadual no âmbito da PNAB, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e pela Secretaria de Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.













7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Execução de Objeto, no prazo de até 30 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
- 7.1.1 O Relatório de Execução de Objeto deverá:
- I comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- 7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Execução de Objeto deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
- I pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Execução de Objeto e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
- 7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I solicitar documentação complementar;
- II aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
- a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
- c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.















- 7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (*in loco* ou em Relatório de Execução de Objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- 7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
- 7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
- I devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
- 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1 A alteração do Termo de Execução Cultural será formalizada por meio de Termo Aditivo.
- 8.2 A formalização de Termo Aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- I prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
- 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do Termo de Execução Cultural poderá ser realizada pelo agente cultural















sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário Termo Aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

8.7 A ampliação do objeto (valores e metas) do Termo de Execução Cultural será formalizada mediante Termo Aditivo, desde que solicitado, a critério da Administração Pública, condicionada à previsão de ação correspondente nos respectivos Planos Anuais de Aplicação de Recursos para execução da PNAB nos anos subsequentes pelo Estado da Bahia.

9. TITULARIDADE DE BENS

- 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
- 9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV -rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução:
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados:
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano















ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial, caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento e controle de resultados será realizado por servidor específico a ser designado, de acordo com modelo e orientações a serem ofertadas pela Secult/BA.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 02/06/2026, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Estado.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Salvador para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]









